



RESOLUÇÃO 008/2020

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina – MTG/SC em uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

1. Estabelecer que aos CTG's e/ou Piquetes que realizam eventos nas temporadas regionais, de acordo com o que rege o Capítulo II – DAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS do Regulamento Campeiro do MTG/SC e capítulos seguintes que tem como referência a promoção de eventos, que estes filiados poderão promover evento “extra temporada”;
2. Estabelecer que para a promoção de eventos “extra temporada” (como exemplo: Duelo, Vaca Gorda, Festa Campeira), estes terão a flexibilização da realização das modalidades de acordo com a decisão da entidade promotora, no entanto, será obrigatório o atendimento quanto ao disposto no Regulamento Campeiro no que se refere a indumentária, encilhas, música, narrador e juiz;
3. Ressaltar que todo e qualquer evento deverá ser promovido por entidade filiada ao MTG/SC, ou seja, eventos promovidos por pessoa física e/ou não agendados com Coordenadoria Regional serão considerados eventos IRREGULARES.

Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Lages, 10 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Valcério Fernando Harger

Presidente do MTG/SC

